





REUNIÃO Nº 05 (2522

PROPOSTA

№ 98 /2022/DURB/DIGU

Realizada em

16/02/2002

DELIBERAÇÃO Nº

592 12022

Assunto: Processo N.º: 2/22 Titular do Processo: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - LUTA DO POVO

Requerimento N.º: 841/22

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - LUTA DO POVO

Local: RUA CAPITÃO JOSÉ ALMEIDA CASSAR TORNEJANDO PARA A RUA DOS

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E RUA 31 DE OUTUBRO

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: CARLA MARIA MENDES ROVISCO

Data:27/1/2022

Proposta de: Pedido de Informação Prévia favorável, para a construção de um equipamento socioeducativo

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 14º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção em vigor, <u>foi requerido um Pedido de Informação Prévia genérico</u>, para construção de um edificio destinado a creche e jardim de infância e muro de vedação confinante com via pública.

Respeita a pretensão ao Lt. n.º 117 constituído ao abrigo de autorização de loteamento para 143 lotes, inscrita a favor do Município de Setúbal pela apresentação n.º 23 de 12 de Julho de 1988. O requerente apresenta-se na qualidade de superficiário.

De acordo com a proposta apresentada, é pretendida informação prévia sobre a viabilidade para:

- a) Construção de um edificio destinado a creche e jardim de infância, com dois pisos acima do solo,
 telheiro na entrada principal e arranjos exteriores adaptados à actividade;
- b) Estacionamento à superficie, com área total de 60.55m²;
- c) Edificação de muro de vedação confinante com arruamento público.

Face ao Plano Director Municipal de Setúbal em vigor (PDM), o prédio em causa localiza-se na classe de Espaço Urbano inserido em Área Consolidada com malha habitacional de edifícios agrupados, à qual é aplicável o disposto nos art.º 67º a 69º.

W

Integra o Plano de Urbanização da Entrada Norte da Cidade de Setúbal (PUENCS), que se sobrepõe ao PDM e cujo zonamento atribui ao lote a classificação Espaço de Uso Especial — Equipamentos, com tipologia e usos definidos no art.º 37º do Plano referido.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, no que respeita ao polígono de implantação e altura da edificação, ao estabelecido no PUENCS e no PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à informação prévia favorável, condicionando a futura operação urbanística ao esclarecimento das soluções previstas quanto ao índice de impermeabilização, altura dos muros de vedação, capitação de estacionamento e relação com as edificações envolventes.

Não tendo sido requerido um pedido de informação prévia qualificada, foram dispensadas as consultas externas a realizar, ficando o uso pretendido sujeito aos pareceres vinculativos do Instituto da Segurança Social I.P (ISS) e Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil (ANEPC), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 126-A/21 de 31 de Dezembro.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 4 do art.º 5º do RJUE, na redacção em vigor, a aprovação da informação prévia favorável quanto à área de implantação, à altura total de fachada e da edificação e aos afastamentos marginais, condicionada à apresentação, em sede de licenciamento, dos seguintes elementos:

- a) Planta de implantação, sobre levantamento topográfico georreferenciado, em formato DWG, de acordo com as normas estabelecidas no diploma referido e na alínea b) do n.º 3 do Anexo I ao REUMS;
- b) Peças desenhadas e escritas que esclareçam e justifiquem a proposta no que respeita ao índice de impermeabilização, à capitação de estacionamento, ao muro de vedação confinante com a via pública e à relação com as edificações vizinhas, a representar.

Deverá ainda a Câmara Municipal deliberar que a operação urbanística projectada fica sujeita ao pedido de licença administrativa e não dispensa a realização das consultas externas aplicáveis.

Ch

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
Capla Rovino.	Desder
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	PROPONENTE
Vasco Raminhes de Silve	Incan Zo
APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
O REDPORIDANTE PERMITUADONAN ÃO DA ACTA Mod.CMS 06	os n.°s 3 e 4, do art.° 57.º, da Lei n.° 75 2013, de 12 de setembro.
	Página 3 de 3